



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9151 e Fax: (61) 2030-9125 - <http://www.funag.gov.br>

EDITAL Nº 05/2019

Processo nº 09100.000139/2019-18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços

- **Data:** 09/09/2019.
- **Horário:** 10h (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 244001.

A Fundação Alexandre de Gusmão, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Coordenação de Administração e Finanças, Divisão de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 62, de 30 de julho de 2019, auxiliado pela equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima informados, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

O mencionado procedimento licitatório obedecerá a IN SLTI n.º 02, de 11 de outubro de 2010, a IN SLTI n.º 03, de 20 de abril de 2017, o Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, o Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011 e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todas as mencionadas normas com as suas atuais redações e demais normas complementares.

Este Edital atende às determinações da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, relativamente ao cumprimento do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Planilha Estimativa de Custos

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Originalidade do material

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VI: Modelo de Declaração que não Emprega Menor

Anexo VII: Modelo de Declaração de ME/EPP/Cooperativa

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo IX: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo X: Minuta - Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais permanentes, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem às exigências quanto à documentação constante deste Edital, credenciadas para acessar o sistema eletrônico, e que estejam com seus registros atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou por outra(s) empresa(s);
 - Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.
- 2.4. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Caberá a licitante interessada em participar do pregão, credenciar-se no SICAF.
- 3.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.4. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNAG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 4.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.
- 4.2. Os produtos deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 4.2.4. que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES);
 - 4.2.5. que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 4.2.6. que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 4.2.7. que se realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - 4.2.8. que se respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 4.2.9. que se preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 4.3. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.
- 4.4. Deve-se observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.
- 4.5. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a FUNAG e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do **Anexo IX**.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir das 08h do dia 28 de agosto de 2019 às 09h59min do dia 09 de setembro de 2019, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 5.4.1. caso o sistema do Pregão Eletrônico disponibilize o envio de declarações de conhecimento e concordância com os termos do Edital, as licitantes participantes deverão assim proceder.
- 5.5. As licitantes que participarem do certame deverão estar cientes que:
 - 5.5.1. o lance vencedor valerá como proposta e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 5.5.2. nos preços a serem cotados deverão estar incluídos todas as despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas a transporte e seguro, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;
 - 5.5.3. a apresentação/oferta de lances implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis, que apresentem preços acima do valor estimado pela Administração ou que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos.
- 5.7. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital e seus Anexos.
- 5.8. Na elaboração da Proposta de Preços, por meio do Sistema Eletrônico, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto, as licitantes levarão em conta os preços de referência constante da **Planilha de Custos Estimativa, Anexo II** do presente Edital.
 - 5.8.1. Ao enviar a proposta eletrônica, a Licitante tem a obrigatoriedade de descrever detalhadamente o objeto ofertado, sob pena de desclassificação;
 - 5.8.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

- 5.9. O valor informado no sistema eletrônico deverá contemplar a quantidade total estimada dos materiais previstos para o itens.
- 5.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
- 5.11. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no **item 12** deste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1. No dia e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 05/2019**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.
- 6.2. Incumbirá às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa de competitividade, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas imediatamente do seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. As licitantes poderão ofertar lances inferiores à proposta apresentada, independentemente do menor lance ofertado para os itens.
- 7.4. Em caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ofertado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento a ser emitido pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico às licitantes, e decorrido o tempo aleatório do sistema.
- 7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá formular e enviar a Proposta de Preços assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto e atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”), sob pena de desclassificação e sanções administrativas, conforme **item 12** deste Edital;
 - 8.1.1. a Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **licitacao@funag.gov.br**, somente nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes;
 - 8.1.2. o valor total da proposta deverá compreender o custo total para cada item, considerando o quantitativo total, suas particularidades e a localidade a qual se destina;
 - 8.1.3. dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem no chat, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 8.2. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 8.3. Para análise da aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro verificará os critérios dispostos no Termo de Referência, **Anexo I**, procedendo com a desclassificação da licitante em caso de proposta em desacordo com as especificações requeridas.
- 8.4. Para efeito de julgamento das propostas da presente licitação, do tipo menor Preço Por Item, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos;
 - 8.4.1. será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

- 8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.6. Ocorrendo a situação referida no **item 8.5**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.
- 8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, e ao retornar, o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, dará prosseguimento à sessão, sem prejuízo dos atos realizados durante o tempo em que permaneceu desconectada;
- 8.7.1. caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as participantes.
- 8.8. Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.5. A documentação de habilitação de que trata este item deverá ser apresentada pela licitante no prazo máximo de 2 (duas) horas, após ter sido declarada vencedora, o envio deverá ser feito via sistema eletrônico do Pregão, o qual disponibilizará campo próprio para anexo.
- 9.6. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação no certame:
- 9.6.1. **Relativos à habilitação jurídica:**
- 9.6.1.1. registro comercial, para empresa individual;
- 9.6.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acrescentar a ata de eleição da última diretoria;
- 9.6.1.3. inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- 9.6.1.4. contrato social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 9.6.1.5. se for o caso, documento, expedido pela junta comercial ou cartório de registro, comprovando a condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em atenção ao art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.
- 9.6.2. **Regularidade à regularidade fiscal:**
- 9.6.2.1. cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.6.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante;

9.6.2.3. prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CS/CEF), e perante as Fazendas Federais (Procuradoria Nacional e Receita Federal);

9.6.2.4. prova de regularidade, perante as fazendas estadual e municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.6.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.6.3. Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

9.6.3.1. em relação ao cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, referente ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor.

9.6.4. Relativos à Qualificação Técnica:

9.6.4.1. a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.6.4.2. o atestado/declaração deverá:

a) ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) ser em nome da licitante;

c) constar informação de que executa ou tenha executado satisfatoriamente, bem como se foram cumpridas as exigências contratuais, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

d) relacionar os materiais;

e) conter o período do contrato;

f) estar assinado, e constar o nome, cargo do responsável pela informação.

9.6.4.3. havendo necessidade de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante ou ao Órgão emissor do atestado, documentos para a comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, como, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os materiais.

9.6.5. Relativos à qualificação econômico-financeira:

9.6.5.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.5.2. certidão negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.6.5.3. a boa situação financeira de todas as licitantes será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = \text{ou} > 1$$

9.6.5.4. a licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6.6. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- 9.6.6.1. a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos, via Sistema ComprasNet, a declaração de concordância, ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições contidas no Edital; a declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo V; a declaração de que não emprega menor, Anexo VI; a declaração de ME/EPP, Anexo VII; a declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII; e a declaração de Sustentabilidade Ambiental, Anexo IX.
- 9.6.6.2. a declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas em no item 12 deste Edital;
- 9.6.6.3. as empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela administração federal, conforme Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 9.6.1.1, 9.6.1.2, 9.6.1.3, 9.6.1.4, 9.6.2.1, 9.6.2.2, 9.6.2.3, 9.6.2.4, 9.6.2.5, 9.6.5.1, 9.6.5.2 e 9.6.5.3;
- 9.6.6.4. a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.6.6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos:
- a) para fins de habilitação, a verificação de certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituirá meio legal de prova;
 - b) à empresa já cadastrada no SICAF será assegurado o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada.
- 9.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;
- 9.8.1. a declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12. Em caso da necessidade de esclarecimento da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 9.13. Posteriormente à habilitação via sistema eletrônico do ComprasNet, a empresa habilitada deverá entregar ao Pregoeiro, no endereço Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco "H", Anexo II, Térreo, CEP: 70170-900, o original ou a cópia autenticada da documentação de habilitação anexada no sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e não serão aceitos documentos adicionais aos anexados via sistema ComprasNet;
- 9.13.1. caso a licitante não atenda às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos, ou não encaminhe sua documentação em tempo hábil, será considerada inabilitada, e o Pregoeiro procederá de acordo com o disposto no item 8.5. do presente Edital.
- 9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DECRETO N.º 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007:

- 10.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 10.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.
- 10.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja um ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

- 10.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 10.5. Para viabilizar o procedimento referido no item 11.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.6. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final o desempate.
- 10.7. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
- 10.8. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, entrega e aprovação dos materiais pelo setor competente, mediante, após a aceitação da fatura e ateste do servidor público e após consulta junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93 e a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 11.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura;
- 11.2.1. os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão;
- 11.3.1. no caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 15 (quinze) ou 8 (oito) dias úteis será iniciado a partir da data da reapresentação documento corrigido;;
- 11.3.2. deverá constar na nota fiscal/fatura o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 11.4. A contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 11.5. Caso haja aplicação de multa, o valor da penalidade será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da contratada junto à Fundação Alexandre de Gusmão;
- 11.5.1. caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 11.5.2. o valor da multa poderá ainda ser pago pela contratada por meio de recolhimento à conta da União com emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 11.6. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito e a qualquer tempo:
- 11.6.1. multas impostas pela Fundação Alexandre de Gusmão;
- 11.6.2. multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- 11.6.3. cobrança indevida.
- 11.7. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos da IN N°4/SLTI - MPOG, de 15 de outubro de 2013;
- 11.7.1. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. A critério da Administração esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

11.7.2. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos;

11.7.3. persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.8. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, obedecendo aos critérios estipulados no art. 10, do Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à FUNAG quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não assinar Ata de Registro de Preços; falhar na execução do Ata de Registro de Preços; fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa:

12.2.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

12.2.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

12.2.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência;

12.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

12.2.2.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

12.2.3. Considera-se falha na execução da Ata de Registro de Preços em situações que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

12.2.4. O retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea a, do inciso II, do subitem 12.2.

12.2.5. No processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 12.2, à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista subitem 12.2.2.4 cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

12.2.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

12.3. Em atendimento ou art. 7º da Lei n.º 10.520/2012, bem como do item 9.5.1, do Acórdão n.º 754/2015 - TCU - Plenário:

12.3.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o conseqüente descredenciamento no SICAF e;

12.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2. Homologado o resultado da licitação, será convocada a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

13.3. O prazo estabelecido anteriormente para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

13.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

13.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

13.6.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.6.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

14.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão realizar adesões à Ata de Registro de Preços, mediante autorização da FUNAG;

14.1.1. as solicitações deverão ser realizadas por meio de Ofício, direcionado ao Núcleo de Licitação e Compras - NLC, as quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@funag.gov.br. Sugerimos que, previamente ao envio, se estabeleça contato por meio de telefone (61) 2030-9600, visando otimizar o processo.

14.2. Após a autorização da FUNAG, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos materiais solicitados em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata (art. 22 § 6º, do Decreto n.º 7.892/2013).

- 14.3. Serão admitidas adesões até 05 (cinco) vezes a quantidade do item registrado para a FUNAG e Órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 14.4. Cada Órgão ou entidade não participante poderá aderir a, no máximo, 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata para a FUNAG e Órgão participantes (art. 22, § 3º, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão na modalidade corona, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a FUNAG e os Órgãos participantes (art. 22, § 2º, do Decreto n.º 7.892/2013).

15. DA INCLUSÃO DE LICITANTES NO CADASTRO RESERVA

- 15.1. Aplicando-se a previsão constante no art. 11, I do Decreto 7.892/2013, uma vez definido o licitante mais bem classificado, será composto cadastro de reserva, em que pese o registro dos demais licitantes, que concordarem em cotar os bens ou serviços pelo do o licitante vencedor (Parágrafo único do Art. 10º do Decreto 7.892/2013).
- 15.2. Para composição do cadastro de reserva, previsto no §1º, art. 11 do Decreto 7.892/2013, deverão os licitantes, caso queiram, encaminhar via anexo no sistema ComprasNet;
- 15.2.1. tal documento não imputa de plano, qualquer obrigação à administração com relação ao licitante dele signatário, gerando expectativa de direito para que, nas hipóteses de exclusão do primeiro colocado, o licitante que cotar os mesmos preços para os bens ou serviços, possa ser convocado para assumir as obrigações que emanam da ata de registro de preço;
- 15.2.2. apenas no momento da convocação, mediante cancelamento do registro de preço e conseqüente exclusão do licitante primeiro colocado, será procedido com o exame de adequação e pertinência dos materiais cotados com as especificações constantes no termo de referencia – Anexo I, bem como a análise dos requisitos de habilitação. Para tal, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva no certame.
- 15.3. A consignação em ata dos preços cotados pelos licitantes o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, para o qual serão adjudicados os itens em que pese sua proposta ter sido a mais vantajosa para administração, atendidas as condições constantes no instrumento convocatório (Art. 10, parágrafo único, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funag.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço para entrega de impugnações: Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, Brasília – DF, horário 09h às 17h.
- 16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. É admissível a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante durante a sessão pública, e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, podendo ser adjudicado o objeto à licitante vencedora.
- 17.3. O recurso e/ou impugnação, de qualquer natureza, contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 17.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede da FUNAG na Esplanada dos Ministérios, Bloco “H”, Anexo II, Térreo, Brasília – DF (Ministério das Relações Exteriores), em dias úteis e nos horários das 9h às 12h, e das 13h às 17 horas.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 244001/24290

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 07573205723670001

Elemento de Despesa: 44905200

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o **Anexo V** do presente Edital.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 19.7. O foro para dirimir os possíveis litígios, que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 19.8. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no Núcleo de Licitação e Compras (NLC) da Fundação Alexandre de Gusmão, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo - Ministério das Relações Exteriores, CEP: 70.170-900, Brasília/DF ou pelo telefone (61) 2030-9600, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, e-mail: licitacao@funag.gov.br.
- 19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus Anexos.

Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Pregoeiro**, em 27/08/2019, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023877** e o código CRC **A7D83220**.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019

ART. 9.º DO DECRETO N.º 5.450/2005

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETIVO**

1.1. Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos em razão da necessidade de assegurar maior conforto para o atendimento e desempenho das atividades da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto deste termo, serão destinados à substituição de equipamentos com configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Fundação.

2.2. Com fiel observância aos preceitos legais que regem as contratações governamentais na Administração Pública, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em virtude do exato enquadramento das necessidades citadas aos requisitos fundamentais para sua utilização.

2.3. A aquisição da solução por meio de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade por ser mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, fundamentada no Art. 3º, incisos I e II do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos não tem caráter técnico e tem ampla oferta no mercado, tanto no Distrito Federal como nas demais entidades federativas, tal fato o caracteriza como bens comum, de acordo com o estabelecido na lei nº 10.520/2002, podendo ser adotada a modalidade pregão.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

4.1. A empresa interessada em fornecer os materiais deverá atentar-se às especificações e quantitativos abaixo especificados:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.
01	Disco rígido para servidores de rede (HD) com capacidade de 2Tb (terabyte)	material	4
02	Disco rígido para storage de rede (HD) com capacidade de 4Tb (terabytes)	material	4
03	Storage de rede com capacidade de 16Tb (terabytes)	material	2
04	Computador com sistema operacional macOs para edição de vídeos	material	1

4.2. As especificações dos itens se encontram abaixo:

4.2.1. Item 01 - Disco rígido para servidores de rede (HD) com capacidade de 2Tb (terabyte) do tipo Sata III, tamanho 3,5", velocidade de processamento de 7200 rpm (rotação por minuto), com pelo menos 64mb (megabyte) de cache, com interface sata 6gb/s (gigabyte por segundo), Garantia mínima de 12 meses;

4.2.2. Item 02 - Disco rígido para storage de rede (HD) com capacidade de 4Tb (terabytes) do tipo Sata III, tamanho 3,5", velocidade de processamento de 7200 rpm (rotação por minuto), com pelo menos 64mb (megabyte) de cache, com interface sata 6gb/s (gigabyte por segundo), Garantia mínima de 12 meses;

4.2.3. Item 03 - Servidor Storage de mesa NAS. CPU: Dual-Core, 1.7GHz ou superior, memória: 1 GB DDR3 RAM ou superior, memória Flash: 512MB DOM, mínimo de 4 baias de 3.5" SATA3 para SSD ou HDD, Porta de Rede: 2 x LAN Gigabit RJ45 Ethernet port, Portas USB 3.0: 3x USB 3.0 (Frontal: 1 Traseira: 2) com suporte a impressora USB, pen drive, Hub USB e No-break USB. Networking.TCP/IP, cliente DHCP e servidor DHCP, CIFS/SMB, AFP, NFS, HTTP, HTTPS, FTP, DDNS, NTP, que permita balanceamento de carga, uso de IP's múltiplos e link de backup. Sistemas operacionais suportados: Windows 2000, XP, Vista (32/64-bit), Windows 7, 8 e 10 (32/64-bit), Server 2003/ 2008/2012/2016, Apple Mac OS X / Linux & Unix. 2. Gerenciamento de disco RAID 0 / 1 /5/6/10. Gerenciamento de Status de uso do disco HDD S.M.A.R.T. Verificação de blocos danificados e serviço iSCSI embutido. 3. Gerenciamento de usuário: gerenciamento de quota de armazenamento por usuário, compatível com Windows AD (Active Directory), gerenciamento de contas de usuários (máx. 4.096 usuários), gerenciamento de contas de grupo de usuários (máx. 512 grupos). Gerenciamento de compartilhamentos de rede (máx. 512 compartilhamentos) e compartilhamento de pasta através de ACL (Lista de controle de Acesso). 4. Ferramentas do Sistema: e-mail de alerta (autenticação SMTP), SMS de alerta, aleta de utilização de disco, liga automaticamente após queda de energia, login remoto seguro por SSH e conexão Telnet, serviço de agendamento para ligar/desligar e logs de eventos. 5. Incluso software que permita backup instantâneo, agendado e auto-sync backup. As ferramentas devem permitir backup de dados para dispositivos de armazenamento externo. 6. Devem estar inclusos e configurados em RAID-6 4 (quatro) Discos Rígidos apropriados para NAS com as seguintes especificações técnicas: cada disco deverá ter capacidade mínima de 4 TB (terabytes), com interface SATA de 6 Gb/s, velocidade de rotação (RPM) mínima de 5900 e cache de 64MB (megabytes). Os discos deverão conter tecnologia de sensor de vibração rotacional, balanceamento de plano duplo, controle de

recuperação de erros, taxa limite de carga de trabalho de 180, ciclos de carga/descarga de 600.000 e tempo médio entre falhas (MTBF, horas) de 1.000.000. 7. Garantia do storage de no mínimo de 12 meses.

4.2.4. Item 04 - Computador (tipo 2) do modelo iMac de 27 polegadas com processador Intel Core i5 (8ª geração) de seis núcleos e 3,0 GHz; Turbo Boost até 4,1 GHz; Memória DDR4 de 8 GB com 2666 MHz, possibilidade de configuração até 32 GB; Fusion Drive de 1 TB; Radeon Pro 570X com 4 GB de memória GDDR5; Duas portas Thunderbolt 3; e licença para o software de edição de vídeo Final Cut Pro. O equipamento deverá vir acompanhado de mouse e teclado. Todos os cabos necessários para o correto funcionamento do equipamento deverão estar inclusos. Garantia mínima de 12 meses.

5. DO PREÇO ESTIMADO

5.1. O valor estimado para aquisição total dos materiais permanentes é de R\$ 39.551,82, conforme informado abaixo e na planilha estimativa de custos (SEI nº 0022390):

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Disco rígido para servidores de rede (HD) com capacidade de 2Tb (terabyte) do tipo Sata III, tamanho 3,5", velocidade de processamento de 7200 rpm (rotação por minuto), com pelo menos 64mb (megabyte) de cache, com interface sata 6gb/s (gigabyte por segundo), Garantia mínima de 12 meses.	material	4	R\$ 491,50	R\$ 1.966,00
02	Disco rígido para storage de rede (HD) com capacidade de 4Tb (terabytes) do tipo Sata III, tamanho 3,5", velocidade de processamento de 7200 rpm (rotação por minuto), com pelo menos 64mb (megabyte) de cache, com interface sata 6gb/s (gigabyte por segundo), Garantia mínima de 12 meses.	material	4	R\$ 930,38	R\$ 3.721,52
03	Servidor Storage de mesa NAS. CPU: Dual-Core, 1.7GHz ou superior, memória: 1 GB DDR3 RAM ou superior, memória Flash: 512MB DOM, mínimo de 4 baías de 3.5" SATA3 para SSD ou HDD, Porta de Rede: 2 x LAN Gigabit RJ45 Ethernet port, Portas USB 3.0: 3x USB 3.0 (Frontal: 1 Traseira: 2) com suporte a impressora USB, pen drive, Hub USB e No-break USB. Networking.TCP/IP, cliente DHCP e servidor DHCP, CIFS/SMB, AFP, NFS, HTTP, HTTPS, FTP, DDNS, NTP, que permita balanceamento de carga, uso de IP's múltiplos e link de backup. Sistemas operacionais suportados: Windows 2000, XP, Vista (32/64-bit), Windows 7, 8 e 10 (32/64-bit), Server 2003/ 2008/2012/2016, Apple Mac OS X / Linux & Unix. 2. Gerenciamento de disco RAID 0 / 1 /5/6/10. Gerenciamento de Status de uso do disco HDD S.M.A.R.T. Verificação de blocos danificados e serviço iSCSI embutido. 3. Gerenciamento de usuário: gerenciamento de quota de armazenamento por usuário, compatível com Windows AD (Active Directory), gerenciamento de contas de usuários (máx. 4.096 usuários), gerenciamento de contas de grupo de usuários (máx. 512 grupos). Gerenciamento de compartilhamentos de rede (máx. 512 compartilhamentos) e compartilhamento de pasta através de ACL (Lista de controle de Acesso). 4. Ferramentas do Sistema: e-mail de alerta (autenticação SMTP), SMS de alerta, aleta de utilização de disco, liga automaticamente após queda de energia, login remoto seguro por SSH e conexão Telnet, serviço de agendamento para ligar/desligar e logs de eventos. 5. Incluso software que permita backup instantâneo, agendado e auto-sync backup. As ferramentas devem permitir backup de dados para dispositivos de armazenamento externo. 6. Devem estar inclusos e configurados em RAID-6 4 (quatro) Discos Rígidos apropriados para NAS com as seguintes especificações técnicas: cada disco deverá ter capacidade mínima de 4 TB (terabytes), com interface SATA de 6 Gb/s, velocidade de rotação (RPM) mínima de 5900 e cache de 64MB (megabytes). Os discos deverão conter tecnologia de sensor de vibração rotacional, balanceamento de plano duplo, controle de recuperação de erros, taxa limite de carga de trabalho de 180, ciclos de carga/descarga de 600.000 e tempo médio entre falhas (MTBF, horas) de 1.000.000. 7. Garantia do storage de no mínimo de 12 meses.	material	2	R\$ 7.112,25	R\$ 14.224,50
04	Computador (tipo 2) do modelo iMac de 27 polegadas com processador Intel Core i5 (8ª geração) de seis núcleos e 3,0 GHz; Turbo Boost até 4,1 GHz; Memória DDR4 de 8 GB com 2666 MHz, possibilidade de configuração até 32 GB; Fusion Drive de 1 TB; Radeon Pro 570X com 4 GB de memória GDDR5; Duas portas Thunderbolt 3; e licença para o software de edição de vídeo Final Cut Pro. O equipamento deverá vir acompanhado de mouse e teclado. Todos os cabos necessários para o correto funcionamento do equipamento deverão estar inclusos. Garantia mínima de 12 meses.	material	1	R\$ 19.639,80	R\$ 19.639,80
VALOR ESTIMADO (R\$):					R\$ 39.551,82

6. DA JUSTIFICATIVA (ITEM 04)

6.1. Com o objetivo de criar uma biblioteca audiovisual de acordo com a Portaria FUNAG nº 12, de 18 de março de 2019, é necessária uma ilha de edição profissional composta por um computador com componentes otimizados para edição de vídeos e software compatível com os utilizados pelos principais meios de comunicação no Brasil, no caso o *software Final Cut Pro*. A aquisição conjunta do computador do item 04, iMac junto com o *software Final Cut Pro* propiciará os editores trabalharem com os 4 fluxos de vídeo brutos de alta definição para a seleção de cenas e inserção de elementos gráficos para o vídeo final, conforme nota técnica emitida pelo Núcleo da Tecnologia da Informação e Informática - NTII (SEI 0023653).

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os bens licitados estão definidos de forma objetiva, podendo ser licitado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos materiais contantes, serão feitas, na sede da Fundação, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, (do Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 770-900, Brasília/DF, de 9h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira, (entrada pelo Anexo I do MRE).

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. A empresa contratada está obrigada a cumprir os seguintes prazos:

9.1.1. entregar os materiais até no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O recebimento dos materiais será realizado pela Divisão de Administração - DA, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação e Informática - NTII, da seguinte forma:

10.1.1. provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

10.1.2. definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

10.2. A entrega dos materiais e seu recebimento pela FUNAG não implicam sua aceitação definitiva.

10.3. A empresa contratada deverá apresentar comprovação da origem dos produtos importados, bem como da quitação dos tributos de importação, as quais serão apresentadas no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Independente do volume demandado pela contratante, cada unidade de fornecimento será analisada e aceita da seguinte forma:

11.1.1. serão observadas as condições internas e externas das embalagens;

11.1.2. as embalagens deverão apresentar texto em português e todas as informações devem estar de acordo com o material da embalagem;

11.1.2.1. serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria embalagem, com a tradução se estiver escrito em outra língua.

11.1.3. o material deve vir lacrado e acomodado com suporte de plástico ou outro material que o impeça de ficar solto na embalagem. Devendo ainda apresentar lacres e/ou película de proteção.

11.2. Os materiais deverão ser novos, não se admitindo a entrega de materiais reutilizados ou seminovos.

11.3. Os materiais deverão estar funcionando de forma adequada.

11.4. A contratada deverá entregar o material com a mesma marca que apresentou no certame licitatório.

11.5. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às penalidades, caso descumpra as exigências deste Termo de Referência, bem como os prazos estabelecidos.

12. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. A garantia e validade dos materiais, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento do material.

12.2. A garantia também compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela contratante, os materiais que forem identificados com defeitos, os desconformes com as especificações, ou os avariados por falhas de transporte ou descarga.

12.3. Cabe à contratada, ressarcir a contratante, o valor dos danos eventualmente causados em decorrência da utilização dos produtos defeituosos.

13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fundação Alexandre de Gusmão será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame.

13.2. Quanto à fiscalização a FUNAG designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.3. As empresas deverão manter, durante prazo de sua proposta, a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

14. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Dos deveres da contratada:

- 14.1.1. a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 14.1.2. entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14.1.3. comunicar à Divisão de Administração da FUNAG, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido;
- 14.1.4. remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
 - 14.1.4.1. findo o prazo supracitado, a Contratante poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- 14.1.5. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais;
- 14.1.6. manter, durante todo o prazo de sua proposta, compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;
- 14.1.7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

14.2. Dos deveres da contratante:

- 14.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.2.2. responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;
- 14.2.3. comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 14.2.4.
- 14.2.5. verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2.7. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, entrega e aprovação dos materiais pelo setor competente, mediante, após a aceitação da fatura e ateste do servidor público e após consulta junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93 e a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura;

- 15.2.1. os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão;

- 15.3.1. no caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 15 (quinze) ou 8 (oito) dias úteis será iniciado a partir da data da reapresentação documento corrigido;
- 15.3.2. deverá constar na nota fiscal/fatura o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

15.4. A contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

- 15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor da penalidade será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da contratada junto à Fundação Alexandre de Gusmão;
- 15.5.1. caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 15.5.2. o valor da multa poderá ainda ser pago pela contratada por meio de recolhimento à conta da União com emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 15.6. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito e a qualquer tempo:
- 15.6.1. multas impostas pela Fundação Alexandre de Gusmão;
- 15.6.2. multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- 15.6.3. cobrança indevida.
- 15.7. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos da IN N°4/SLTI - MPOG, de 15 de outubro de 2013;
- 15.7.1. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. A critério da Administração esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;
- 15.7.2. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos;
- 15.7.3. persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.8. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, obedecendo aos critérios estipulados no art. 10, do Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

- 15.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não implicando à FUNAG quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não assinar Ata de Registro de Preços; falhar na execução do objeto; fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa:

16.2.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

- 16.2.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;
- 16.2.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência;
- 16.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 16.2.2.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.
- 16.2.3. considera-se falha na execução do objeto em situações que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos;
- 16.2.4. o retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item 16.2;
- 16.2.5. no processo de aplicação das sanções previstas no item 16.2, à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.
- 16.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.
- 16.4. Em atendimento ou art. 7º da Lei n.º 10.520/2012, bem como do item 9.5.1, do Acórdão n.º 754/2015 - TCU - Plenário:
- 16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF e;
- 16.5.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 18.1. A proposta deverá consignar:
- 18.1.1. Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;
- 18.1.2. O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da Ata;
- 18.1.3. Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
- 18.1.4. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As descrições e especificações do material e suas embalagens deverão estar em língua portuguesa.
- 19.2. Validade dos materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Disco rígido para servidores de rede (HD) com capacidade de 2Tb (terabyte) do tipo Sata III, tamanho 3,5", velocidade de processamento de 7200 rpm (rotação por minuto), com pelo menos 64mb (megabyte) de cache, com interface sata 6gb/s (gigabyte por segundo), Garantia mínima de 12 meses.	material	4	R\$ 491,50	R\$ 1.966,00
02	Disco rígido para storage de rede (HD) com capacidade de 4Tb (terabytes) do tipo Sata III, tamanho 3,5", velocidade de processamento de 7200 rpm (rotação por minuto), com pelo menos 64mb (megabyte) de cache, com interface sata 6gb/s (gigabyte por segundo), Garantia mínima de 12 meses.	material	4	R\$ 930,38	R\$ 3.721,52
03	Servidor Storage de mesa NAS. CPU: Dual-Core, 1.7GHz ou superior, memória: 1 GB DDR3 RAM ou superior, memória Flash: 512MB DOM, mínimo de 4 baias de 3.5" SATA3 para SSD ou HDD, Porta de Rede: 2 x LAN Gigabit RJ45 Ethernet port, Portas USB 3.0: 3x USB 3.0 (Frontal: 1 Traseira: 2) com suporte a impressora USB, pen drive, Hub USB e No-break USB. Networking.TCP/IP, cliente DHCP e servidor DHCP, CIFS/SMB, AFP, NFS, HTTP, HTTPS, FTP, DDNS, NTP, que permita balanceamento de carga, uso de IP's múltiplos e link de backup. Sistemas operacionais suportados: Windows 2000, XP, Vista (32/64-bit), Windows 7, 8 e 10 (32/64-bit), Server 2003/ 2008/2012/2016, Apple Mac OS X / Linux & Unix. 2. Gerenciamento de disco RAID 0 / 1 /5/6/10. Gerenciamento de Status de uso do disco HDD S.M.A.R.T. Verificação de blocos danificados e serviço iSCSI embutido. 3. Gerenciamento de usuário: gerenciamento de quota de armazenamento por usuário, compatível com Windows AD (Active Directory), gerenciamento de contas de usuários (máx. 4.096 usuários), gerenciamento de contas de grupo de usuários (máx. 512 grupos). Gerenciamento de compartilhamentos de rede (máx. 512 compartilhamentos) e compartilhamento de pasta através de ACL (Lista de controle de Acesso). 4. Ferramentas do Sistema: e-mail de alerta (autenticação SMTP), SMS de alerta, aleta de utilização de disco, liga automaticamente após queda de energia, login remoto seguro por SSH e conexão Telnet, serviço de agendamento para ligar/desligar e logs de eventos. 5. Incluso software que permita backup instantâneo, agendado e auto-sync backup. As ferramentas devem permitir backup de dados para dispositivos de armazenamento externo. 6. Devem estar inclusos e configurados em RAID-6 4 (quatro) Discos Rígidos apropriados para NAS com as seguintes especificações técnicas: cada disco deverá ter capacidade mínima de 4 TB (terabytes), com interface SATA de 6 Gb/s, velocidade de rotação (RPM) mínima de 5900 e cache de 64MB (megabytes). Os discos deverão conter tecnologia de sensor de vibração rotacional, balanceamento de plano duplo, controle de recuperação de erros, taxa limite de carga de trabalho de 180, ciclos de carga/descarga de 600.000 e tempo médio entre falhas (MTBF, horas) de 1.000.000. 7. Garantia do storage de no mínimo de 12 meses.	material	2	R\$ 7.112,25	R\$ 14.224,50
04	Computador (tipo 2) do modelo iMac de 27 polegadas com processador Intel Core i5 (8ª geração) de seis núcleos e 3,0 GHz; Turbo Boost até 4,1 GHz; Memória DDR4 de 8 GB com 2666 MHz, possibilidade de configuração até 32 GB; Fusion Drive de 1 TB; Radeon Pro 570X com 4 GB de memória GDDR5; Duas portas Thunderbolt 3; e licença para o software de edição de vídeo Final Cut Pro. O equipamento deverá vir acompanhado de mouse e teclado. Todos os cabos necessários para o correto funcionamento do equipamento deverão estar inclusos. Garantia mínima de 12 meses.	material	1	R\$ 19.639,80	R\$ 19.639,80
VALOR ESTIMADO (R\$):					R\$ 39.551,82

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

PREÇOS:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Disco rígido para servidores de rede (HD) com capacidade de 2Tb (terabyte) do tipo Sata III, tamanho 3,5", velocidade de processamento de 7200 rpm (rotação por minuto), com pelo menos 64mb (megabyte) de cache, com interface sata 6gb/s (gigabyte por segundo), Garantia mínima de 12 meses.	material	4	R\$	R\$
02	Disco rígido para storage de rede (HD) com capacidade de 4Tb (terabytes) do tipo Sata III, tamanho 3,5", velocidade de processamento de 7200 rpm (rotação por minuto), com pelo menos 64mb (megabyte) de cache, com interface sata 6gb/s (gigabyte por segundo), Garantia mínima de 12 meses.	material	4	R\$	R\$
03	Servidor Storage de mesa NAS. CPU: Dual-Core, 1.7GHz ou superior, memória: 1 GB DDR3 RAM ou superior, memória Flash: 512MB DOM, mínimo de 4 baías de 3.5" SATA3 para SSD ou HDD, Porta de Rede: 2 x LAN Gigabit RJ45 Ethernet port, Portas USB 3.0: 3x USB 3.0 (Frontal: 1 Traseira: 2) com suporte a impressora USB, pen drive, Hub USB e No-break USB. Networking.TCP/IP, cliente DHCP e servidor DHCP, CIFS/SMB, AFP, NFS, HTTP, HTTPS, FTP, DDNS, NTP, que permita balanceamento de carga, uso de IP's múltiplos e link de backup. Sistemas operacionais suportados: Windows 2000, XP, Vista (32/64-bit), Windows 7, 8 e 10 (32/64-bit), Server 2003/ 2008/2012/2016, Apple Mac OS X / Linux & Unix. 2. Gerenciamento de disco RAID 0 / 1 /5/6/10. Gerenciamento de Status de uso do disco HDD S.M.A.R.T. Verificação de blocos danificados e serviço iSCSI embutido. 3. Gerenciamento de usuário: gerenciamento de quota de armazenamento por usuário, compatível com Windows AD (Active Directory), gerenciamento de contas de usuários (máx. 4.096 usuários), gerenciamento de contas de grupo de usuários (máx. 512 grupos). Gerenciamento de compartilhamentos de rede (máx. 512 compartilhamentos) e compartilhamento de pasta através de ACL (Lista de controle de Acesso). 4. Ferramentas do Sistema: e-mail de alerta (autenticação SMTP), SMS de alerta, aleta de utilização de disco, liga automaticamente após queda de energia, login remoto seguro por SSH e conexão Telnet, serviço de agendamento para ligar/desligar e logs de eventos. 5. Incluso software que permita backup instantâneo, agendado e auto-sync backup. As ferramentas devem permitir backup de dados para dispositivos de armazenamento externo. 6. Devem estar inclusos e configurados em RAID-6 4 (quatro) Discos Rígidos apropriados para NAS com as seguintes especificações técnicas: cada disco deverá ter capacidade mínima de 4 TB (terabytes), com interface SATA de 6 Gb/s, velocidade de rotação (RPM) mínima de 5900 e cache de 64MB (megabytes). Os discos deverão conter tecnologia de sensor de vibração rotacional, balanceamento de plano duplo, controle de recuperação de erros, taxa limite de carga de trabalho de 180, ciclos de carga/descarga de 600.000 e tempo médio entre falhas (MTBF, horas) de 1.000.000. 7. Garantia do storage de no mínimo de 12 meses.	material	2	R\$	R\$
04	Computador (tipo 2) do modelo iMac de 27 polegadas com processador Intel Core i5 (8ª geração) de seis núcleos e 3,0 GHz; Turbo Boost até 4,1 GHz; Memória DDR4 de 8 GB com 2666 MHz, possibilidade de configuração até 32 GB; Fusion Drive de 1 TB; Radeon Pro 570X com 4 GB de memória GDDR5; Duas portas Thunderbolt 3; e licença para o software de edição de vídeo Final Cut Pro. O equipamento deverá vir acompanhado de mouse e teclado. Todos os cabos necessários para o correto funcionamento do equipamento deverão estar inclusos. Garantia mínima de 12 meses.	material	1	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO (R\$):					R\$

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(CIDADE), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e IDENTIFICAÇÃO)

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE DO MATERIAL**

Declaramos que todos os materiais permanentes propostos são originais com certificação e com a garantia prevista. Atestamos também que a qualidade e o rendimento estão em consonância com as exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e garantimos o perfeito funcionamento.

(CIDADE), _____ de _____ de 2019.

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE), ___ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(CIDADE), ___ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

ANEXO VII**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

Declaro, sob as penas da Lei, que a cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ nº (CNPJ DA EMPRESA) - (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CIDADE), ___ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

(NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO VIII**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), como representante devidamente constituído de **(CNPJ – NOME DA EMPRESA)**, doravante denominado **(NOME DA EMPRESA)**, para fins do disposto no Edital do Pregão nº XXX/20XX UASG 244001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº XXX/20XX foi elaborada de maneira independente pelo **(NOME DA EMPRESA)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº XXX/20XX, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº XXX/20XX, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº XXX/20XX, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº XXX/20XX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(CIDADE), ___ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)
(identificação completa do representante legal)

ANEXO IX**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, instaurado pela Fundação Alexandre de Gusmão, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(CIDADE), ___ de _____ de 2019.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO X**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019****MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019**

A União, representada pela Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Bloco H, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, CEP 70170-900, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.197/0001-24, Inscrição Estadual n.º 07.488.620/001-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora XXXXXXXXXXXX, carteira de identidade n.º xxx.xxx SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, nomeada pela Portaria n.º 145, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 2007, residente e domiciliada em Brasília (DF), e a empresa XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX(UF), CEP: XXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade n.º XXXXXXX/XXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo FUNAG n.º 09100.000XXX/20XX-XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) total(is) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item(ns), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de permanente, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/201X, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s) como melhor lance, conforme consta nos autos do Processo FUNAG n.º XXX.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01				

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item n.º</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 4.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital n.º XX/20XX e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA GERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA

- 5.1. A FUNAG será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do gerenciamento da Ata.
- 5.2. Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente no Núcleo de Licitação e Compras da Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 01 (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do MRE), na forma e quantidade estabelecidas pela Solicitação de Demanda e do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/20XX**;
- 6.1.1. a entrega dos materiais deverá ser agendada, previamente, pela CONTRATADA com vistas a possibilitar a FUNAG a disponibilização do local de armazenagem e/ou estocagem.
- 6.2. O prazo de entrega é de no máximo 20 (corridos) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento;
- 6.2.1. em caso fato superveniente e ocorrendo solicitação pelo fornecedor, justificado e aceito pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando negociar para redução de preços e sua adequação aos preços praticados pelo mercado.
- 7.4. Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido.
- 7.5. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
- 7.6.1. liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando for confirmando e fundamentados os motivos, bem como apresentar as comprovações dos motivos alegados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de material;
- 7.6.2. convocar o(s) fornecedor(es) na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a contratação em condições mais vantajosas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A CONTRATADA terá seu registro de preço cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
 - 8.1.4. por razões de interesse público;
- 8.2. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. No fornecimento do material serão observados o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2019 e seus anexos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e pelo(s) órgão(s) participante(s) em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

12. DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 12.1. Todos os materiais serão solicitados pela Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG por solicitação de demanda numerada sequencialmente e assinada pelas partes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não assinar Ata de Registro de Preços; falhar na execução do Ata de Registro de Preços; fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa:

13.2.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

13.2.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

13.2.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

13.2.2.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

13.2.3. considera-se falha na execução da Ata de Registro de Preços em situações que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

13.2.4. o retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea a, do inciso II, do subitem 13.2.

13.2.5. no processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 13.2, à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no inciso IV, do subitem 13.2, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

13.2.6. as sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

13.2.7. em atendimento ou art. 7º da Lei n.º 10.520/2012, bem como do item 9.5.1, do Acórdão n.º 754/2015 - TCU - Plenário:

13.2.7.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF e;

13.2.7.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º **XX/2019**, seus anexos e a proposta vencedora.

14.2. Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília (DF).

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Brasília (DF), de _____ de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE